



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.269/2.002 DE 05 DE MARÇO DE 2.002

**“Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 309 da
Lei nº . 2.252/2001.”**

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e e.a sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 309 , Da Lei Municipal número 2.252/01, de 12 de dezembro de 2.001, com a seguinte redação:

Lei Municipal nº 2.252/2.001

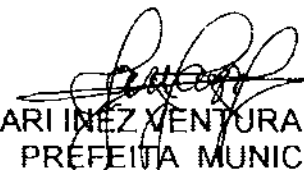
(..)

Art. 309 – (O pedido de licença sanitária)

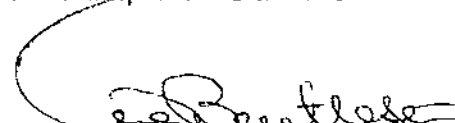
Parágrafo Único – Em caso de Renovação do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, a Taxa Anual a ser cobrada das Microempresas será de **10% (dez por cento)** e das demais Empresas será de **20% (vinte por cento)** sobre a Tabela descrita no artigo 307 desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de março de 2.002.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa/SP.


VERA LÚIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO